



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 153/2.020
Gabinete do Prefeito

À Câmara Municipal



São José da Barra, 01 de julho de 2.020

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar o incluso Projeto de Lei Complementar que “**ALTERA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ESTABELECIDADA NO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para apreciação e posterior votação.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal
São José da Barra/MG

*Recebi em 02/07/20
- 14:50
Deusmar*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2.020

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 02.10.2020, por
afixação no quadro de avisos

**“ALTERA A ZONA URBANA DO
MUNICÍPIO ESTABELECIDADA NO PLANO
DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, parágrafo único, inciso II c/c art. 65, I todos da Lei Orgânica Municipal, propõe, à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a integrar a zona urbana do Município, a área constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 01 de julho de 2.020

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO



Proprietário: EVALDO DA SILVA MENDES

Propriedade: CANTINHO

Local: SÃO JOSÉ DA BARRA

Comarca: ALPINÓPOLIS

UF: MG

Área: 03,58,11 ha

Matrícula: 22788

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V.07**, de coordenadas **N 7.710.158,95m** e **E 370.379,81m**; deste segue confrontando com a propriedade de **DANILO BUENO SILVEIRA LIMA**, com azimute de **141°24'30,34"** por uma distância de **57,29m**, até o ponto **V.41**, de coordenadas **N 7.710.114,17m** e **E 370.415,55m**; deste segue com azimute de **158°38'11,02"** por uma distância de **37,29m**, até o ponto **V.42**, de coordenadas **N 7.710.079,44m** e **E 370.429,13m**, até a divisa com **JULIANE DE OLIVEIRA MARINZEK SOUZA** e **TATHIANE DE OLIVEIRA MARINZEK RELIQUIAS**, confrontando até ai com **DANILO BUENO SILVEIRA LIMA**; deste segue confrontando com a propriedade de **JULIANE DE OLIVEIRA MARINZEK SOUZA** e **TATHIANE DE OLIVEIRA MARINZEK RELIQUIAS**, com azimute de **263°31'06,71"** por uma distância de **6,34m**, até o ponto **V.43**, de coordenadas **N 7.710.078,73m** e **E 370.422,83m**; deste segue com azimute de **263°31'06,71"** por uma distância de **10,24m**, até o ponto **V.44**, de coordenadas **N 7.710.077,57m** e **E 370.412,66m**; deste segue com azimute de **253°17'43,49"** por uma distância de **26,68m**, até o ponto **V.45**, de coordenadas **N 7.710.069,91m** e **E 370.387,11m**; deste segue com azimute de **264°33'22,62"** por uma distância de **35,83m**, até o ponto **V.46**, de coordenadas **N 7.710.066,51m** e **E 370.351,44m**; deste segue com azimute de **269°36'39,44"** por uma distância de **36,01m**, até o ponto **V.47**, de coordenadas **N 7.710.066,26m** e **E 370.315,43m**; deste segue com azimute de **278°34'59,66"** por uma distância de **5,14m**, até o ponto **V.48**, de coordenadas **N 7.710.067,03m** e **E 370.310,35m**; deste segue com azimute de **277°58'47,66"** por uma distância de **19,67m**, até o ponto **V.49**, de coordenadas **N 7.710.069,76m** e **E 370.290,87m**; deste segue com azimute de **289°51'42,79"** por uma distância de **20,37m**, até o ponto **V.50**, de coordenadas **N 7.710.076,68m** e **E 370.271,71m**; deste segue com azimute de **271°06'18,89"** por uma distância de **16,54m**, até o ponto **V.51**, de coordenadas **N 7.710.077,00m** e **E 370.255,18m**; deste segue com azimute de **252°33'10,12"** por uma distância de **12,39m**, até o ponto **V.52**, de coordenadas **N 7.710.073,29m** e **E 370.243,36m**; deste segue com azimute de **232°44'22,78"** por uma distância de **16,59m**, até o ponto **V.53**, de coordenadas **N 7.710.063,24m** e **E 370.230,15m**; deste segue com azimute de **270°45'31,27"** por uma distância de **208,86m**, até o ponto **V.54**, de coordenadas **N 7.710.066,01m** e **E 370.021,31m**, até a divisa com **CENTRAIS ELÉTRICAS DE FURNAS**, confrontando até ai com **JULIANE DE OLIVEIRA MARINZEK SOUZA** e **TATHIANE DE OLIVEIRA MARINZEK RELIQUIAS**; deste segue confrontando com a propriedade de **CENTRAIS ELÉTRICAS DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



FURNAS, com azimute de $346^{\circ}27'00,05''$ por uma distância de 9,07m, até o ponto **V.55**, de coordenadas **N 7.710.074,82m** e **E 370.019,19m**; deste segue com azimute de $343^{\circ}40'37,79''$ por uma distância de 14,17m, até o ponto **V.56**, de coordenadas **N 7.710.088,42m** e **E 370.015,20m**; deste segue com azimute de $350^{\circ}42'11,08''$ por uma distância de 8,58m, até o ponto **V.57**, de coordenadas **N 7.710.096,89m** e **E 370.013,82m**; deste segue com azimute de $3^{\circ}39'22,03''$ por uma distância de 7,16m, até o ponto **V.58**, de coordenadas **N 7.710.104,04m** e **E 370.014,27m**; deste segue com azimute de $9^{\circ}27'55,47''$ por uma distância de 7,81m, até o ponto **V.59**, de coordenadas **N 7.710.111,74m** e **E 370.015,56m**; deste segue com azimute de $13^{\circ}44'35,61''$ por uma distância de 6,87m, até o ponto **V.60**, de coordenadas **N 7.710.118,41m** e **E 370.017,19m**; deste segue com azimute de $31^{\circ}52'38,59''$ por uma distância de 5,94m, até o ponto **V.61**, de coordenadas **N 7.710.123,46m** e **E 370.020,33m**; deste segue com azimute de $35^{\circ}06'38,02''$ por uma distância de 7,68m, até o ponto **V.62**, de coordenadas **N 7.710.129,75m** e **E 370.024,75m**; deste segue com azimute de $50^{\circ}46'24,72''$ por uma distância de 14,43m, até o ponto **V.63**, de coordenadas **N 7.710.138,87m** e **E 370.035,93m**; deste segue com azimute de $53^{\circ}43'29,34''$ por uma distância de 40,89m, até o ponto **V.08**, de coordenadas **N 7.710.163,07m** e **E 370.068,90m**, divisa com **THIAGO MARINZECK MARTINS** e **ANGELITA MARINZECK MARTINS**, confrontando até ai com **CENTRAIS ELÉTRICAS DE FURNAS**; deste segue confrontando com a propriedade de **THIAGO MARINZECK MARTINS** e **ANGELITA MARINZECK MARTINS**, com azimute de $90^{\circ}45'31,27''$ por uma distância de 310,94m, até o ponto **V.07**, onde teve inicio essa descrição, confrontando até ai com **THIAGO MARINZECK MARTINS** e **ANGELITA MARINZECK MARTINS**.

São José da Barra, 01 de julho de 2.020


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2.020



Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar que “ALTERA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ESTABELECIDADA NO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Foi apresentado pelos proprietários, requerimento para que a área descrita no Anexo I fosse incluída no perímetro urbano. Informam que pretendem instituir condomínio de ranchos e chácaras em sua propriedade, o que contribui para o fomento do turismo em nosso Município.

A inclusão da mencionada área ao perímetro urbano significa um importante incremento no espaço urbano da região, além de viabilizar aumento da arrecadação municipal decorrente da tributação do IPTU.

Destarte, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do incluso Projeto de Lei Complementar, na conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São José da Barra/MG.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

São José da Barra, 01 de julho de 2.020


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



À

Prefeitura Municipal de São José da Barra – Estado de Minas Gerais.

A/C.: Paulo Sérgio Leandro de Oliveira – Prefeito Municipal.



Prezado,

Evaldo da Silva Mendes, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M – 5.592.218, SSP/MG, CPF/MF nº 821.698.706-44 e sua esposa Conceição Aparecida da Rocha Mendes, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº M – 6.330.658, SSP/MG, CPF/MF nº 037.115.946-62, ambos residentes e domiciliados na Avenida Comendador Francisco Avelino Maia, nº 3.200 - A, apartamento nº 01, Bairro Exposição, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, vêm, respeitosamente perante Vossa Senhoria, requerer a inclusão de sua propriedade rural junto a ZONA URBANA deste município.

O intuito/objetivo do pedido de alteração de Zona Rural para Zona Urbana se faz necessário pelo fato de que os requerentes pretendem instituir condomínio de ranchos e chácaras em sua propriedade.

Junta-se a esse, os seguintes documentos:

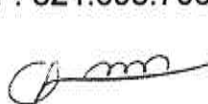
- 1- Certidão atualizada do imóvel.
- 2- Memorial descritivo da área.
- 3- Mapa da área.

Isso posto, certo de sua compreensão, reitera os votos de elevada estima e consideração.

São José da Barra/MG, 17 de Outubro de 2019.

 **MORAES**

Evaldo da Silva Mendes
CPF/MF: 821.698.706-44

 **MORAES**

Conceição Aparecida da Rocha Mendes
CPF/MF: 037.115.946-62

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Passos - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(DEG30480) EVALDO DA SILVA MENDES *****
(DEG30481) CONCEIÇÃO APARECIDA DA ROCHA MENDES *****
em testemunho da verdade.
Passos, 18/10/2019 13:20:45 24081
SELO DE CONSULTA: DEG30480
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8611.6669.8684.8670
Quantidade de atos praticados: 02

Ato(s) praticado(s) por:
Audria Pena da Silva Oliveira - Tabelião Substituta IV
Emó: R\$10,60 TFA: R\$3,30 Total: R\$13,90 ISS: R\$0,20
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Audria Pena da Silva Oliveira - Substituta IV



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis

Minas Gerais

CNPJ=11.665.832/0001-43

Avenida Governador Valadares, 579 - centro

Tel-35-3523-1212

Joaquim Augusto Leite

Oficial



11.665.832/0001-43
CARTÓRIO REGISTRO DE
IMÓVEIS DE ALPINÓPOLIS
Av Governador Valadares, 579
CEP: 37940-000 - Alpinópolis, MG

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula **22788** de **01/06/2020** verifiquei constar:

22788 - 01/06/2020 - Protocolo: 79318 - 01/06/2020

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma sorte de terras com a área de **3,58,11ha** (três hectares, cinquenta e oito ares e onze centiares), denominada **Cantinho**, município de São José da Barra/MG, dentro das seguintes divisas e confrontações: " Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V07, de coordenadas N 7.710.158,95m e E 370.379,81m; deste segue confrontando com a propriedade de **DANILO BUENO SILVEIRA LIMA**, com azimute de $141^{\circ}24'30,34''$ por uma distância de 57,29m, até o ponto V41, de coordenadas N 7.710.114,17m e E 370.415,55m ; deste segue com azimute de $158^{\circ}38'11,02''$ por uma distância de 37,29m, até o ponto V42, de coordenadas N 7.710.079,44m e E 370.429,13m ; deste segue confrontando com a propriedade de **JULIANE DE OLIVEIRA MARINZEK SOUZA** e **TATHIANE DE OLIVEIRA MARINZEK RELIQUIAS**, com azimute de $263^{\circ}31'06,71''$ por uma distância de 6,34m, até o ponto V43, de coordenadas N 7.710.078,73m e E 370.422,83m ; deste segue com azimute de $263^{\circ}31'06,71''$ por uma distância de 10,24m, até o ponto V44, de coordenadas N 7.710.077,57m e E 370.412,66m ; deste segue com azimute de $253^{\circ}17'43,49''$ por uma distância de 26,68m, até o ponto V45, de coordenadas N 7.710.069,91m e E 370.387,11m ; deste segue com azimute de $264^{\circ}33'22,62''$ por uma distância de 35,83m, até o ponto V46, de coordenadas N 7.710.066,51m e E 370.351,44m ; deste segue com azimute de $269^{\circ}36'39,44''$ por uma distância de 36,01m, até o ponto V47, de coordenadas N 7.710.066,26m e E 370.315,43m ; deste segue com azimute de $278^{\circ}34'59,66''$ por uma distância de 5,14m, até o ponto V48, de coordenadas N 7.710.067,03m e E 370.310,35m ; deste segue com azimute de $277^{\circ}58'47,66''$ por uma distância de 19,67m, até o ponto V49, de coordenadas N 7.710.069,76m e E 370.290,87m ; deste segue com azimute de $289^{\circ}51'42,79''$ por uma distância de 20,37m, até o ponto V50, de coordenadas N 7.710.076,68m e E 370.271,71m ; deste segue com azimute de $271^{\circ}06'18,89''$ por uma distância de 16,54m, até o ponto V51, de coordenadas N 7.710.077,00m e E 370.255,18m ; deste segue com azimute de $252^{\circ}33'10,12''$ por uma distância de 12,39m, até o ponto V52, de coordenadas N 7.710.073,29m e E 370.243,36m ; deste segue com azimute de $232^{\circ}44'22,78''$ por uma distância de 16,59m, até o ponto V53, de coordenadas N 7.710.063,24m e E 370.230,15m ; deste segue com azimute de $270^{\circ}45'31,27''$ por uma distância de 208,86m, até o ponto V54, de coordenadas N 7.710.066,01m e E 370.021,31m ; deste segue confrontando com a propriedade de **CENTRAIS ELÉTRICAS DE FURNAS**, com azimute de $346^{\circ}27'00,05''$ por uma distância de 9,07m, até o ponto V55, de coordenadas N 7.710.074,82m e E 370.019,19m ; deste segue com azimute de $343^{\circ}40'37,79''$ por uma distância de 14,17m, até o ponto V56, de coordenadas N 7.710.088,42m e E 370.015,20m ; deste segue com azimute de $350^{\circ}42'11,08''$ por uma distância de 8,58m, até o ponto V57, de coordenadas N 7.710.096,89m e E 370.013,82m

; deste segue com azimute de 3°39'22,03" por uma distância de 7,16m, até o ponto V58, de coordenadas N 7.710.104,04m e E 370.014,27m ; deste segue com azimute de 9°27'55,47" por uma distância de 7,81m, até o ponto V59, de coordenadas N 7.710.111,74m e E 370.015,56m ; deste segue com azimute de 13°44'35,61" por uma distância de 6,87m, até o ponto V60, de coordenadas N 7.710.118,41m e E 370.017,19m ; deste segue com azimute de 31°52'38,59" por uma distância de 5,94m, até o ponto V61, de coordenadas N 7.710.123,46m e E 370.020,33m ; deste segue com azimute de 35°06'38,02" por uma distância de 7,68m, até o ponto V62, de coordenadas N 7.710.129,75m e E 370.024,75m ; deste segue com azimute de 50°46'24,72" por uma distância de 14,43m, até o ponto V63, de coordenadas N 7.710.138,87m e E 370.035,93m ; deste segue com azimute de 53°43'29,34" por uma distância de 40,89m, até o ponto V08, de coordenadas N 7.710.163,07m e E 370.068,90m ; deste segue confrontando com a propriedade de THIAGO MARINZECK MARTINS e OUTROS , com azimute de 90°45'31,27" por uma distância de 310,94m, até o ponto V07, onde teve inicio essa descrição" . **Código do Imóvel Rural:** 950.106.691.917-1, módulo rural: 40,6250, nº módulos rurais: 0,16, módulo fiscal: 26,00, nº módulos fiscais: 0,2769, fmp: 2,00, Exercício 2019. **NIRF:** 1.437.071-9. **CAR** averbado no AV-6-15.626 sob o nº MG-3162948-9E607C2BA3C94AACBD24ED99B8537D7A. **Reserva Legal** averbada no AV-1-15.626. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 15.626, Livro 2-RG, ficha 01, deste Ofício. Matrícula aberta conforme faculta Artigo 682, III do Provimento 260/CGJ/2013. **PROPRIETÁRIO:** **IVALDO DA SILVA MENDES**, brasileiro, empresário, nascido aos 25/09/1970, portador da CNH nº 01027145481-DETRAN/MG, inscrito no CPF 821.698.706-44, filho de Osvaldo Mendes e Olainha da Silva Mendes, casado sob o regime da comunhão parcial de bens em 31/08/2006, conforme certidão de casamento expedida pelo CRC de Contagem/MG, matrícula nº 0454190155 2006 3 00018 050 0009006 59, e sua esposa **CONCEIÇÃO APARECIDA DA ROCHA MENDES**, brasileira, costureira, nascida aos 08/07/1975, portadora da cédula de identidade/RG MG-6.330.658-SSP/MG, inscrita no CPF 037.115.946-62, filha de José Pereira da Rocha e Rozalina Batista da Rocha, residentes e domiciliados no Rancho Cantinho, zona rural de São José da Barra/MG. Ato: 4401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 41,98. Recomepe: R\$ 2,52. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 14,00. Total: R\$ 58,50. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105 , atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis. Nº selo de consulta: DOT10018, código de segurança : 8709021366901023. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 2.550,84 . Valor Total do Recomepe: R\$ 153,02. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1.023,25 . Valor Total Final ao Usuário: R\$ 3.727,11. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou fé. Data supra. **A Escrevente Autorizada: Marília de Assis Santana.**

O referido é o que consta dos meus arquivos. .

Alpinópolis, 01 de junho de 2020.

Santana

Joaquim Augusto Leite - Oficial

Miriam de Lima Leite - Substituta

Ellen Ap^a. Fagundes Borges Pereira - Substituta

x Marília de Assis Santana - Escrevente

Patrícia Lima Reis - Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALPINÓPOLIS - MG
Oficial: Joaquim Augusto Leite
Alpinópolis - MG - CEP: 37.440-000
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Registro de Imóveis - Alpinópolis - MG - 0000019040105

Selo Eletrônico: DOT10018

Código de segurança: 8709.0213.6690.1023
Quantidade de atos praticados: 01

Emol: R\$ 18,36. RECOMPE: R\$ 1,10. TFJ: R\$ 6,87.
ISS: R\$ 0,37. Total: R\$ 26,70.

Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>

